

**TC 000.435/2014-7 (PEÇAS)**

**Tipo:** tomada de contas especial.

**Instaurador:** Fundo Nacional de Saúde (FNS).

**Unidade jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Zé Doca/MA

**Responsáveis:** Raimundo Nonato Sampaio, ex-prefeito, CPF 176.876.163-91, ex-prefeito (gestão: 1/1/2009 a 31/12/2010); Egídio Monteiro da Silva, CPF 129.271.713-00, ex-secretário municipal de saúde no período de 6/1/2009 a 23/6/2009; João Andreza Filho, CPF 279.580.513-87 ex-secretário municipal de finanças, no período de 3/1/2010 a 31/12/2010; e Rita Maria Sampaio Barros, CPF 281.001.3013-68, ex-secretária municipal de saúde, no período de 24/6/2009 a 31/12/2010.

**Advogado:** não há

**Interessado em sustentação oral:** não há

**Proposta:** Citação

## INTRODUÇÃO

1 Cuidam aos autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde-FNS/MS, em razão de irregularidades na aplicação de recursos do Sistema Único de Saúde (SUS), repassados ao Município de Zé Doca/MA, nos exercícios de 2009-2010, para implementação das ações do Piso da Atenção Básica-PAB, fixo e variável, detectadas mediante auditoria realizada pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS-Denasus/MS, tendo como responsáveis o Sr. Raimundo Sampaio ex-prefeito; Sr. Egídio Monteiro da Silva, ex-secretário municipal de saúde; Sr. João Andreza Filho, ex-secretário municipal de finanças e Sr<sup>a</sup>. Rita Maria Sampaio Barros, ex-secretária municipal de saúde.

## HISTORICO

2. O Denasus realizou auditoria na Secretaria Municipal de Saúde de Zé Doca/MA, no período de 23/5 a 29/5/2010, e segundo consta no seu Relatório de Auditoria 9874 (peça 1, p. 5-255), ficou evidenciado que a Secretaria Municipal de Saúde não comprovou as despesas realizadas com os recursos financeiros do SAI/SUS nos exercícios, e não apresentou a documentação comprobatória relativa às despesas (peça 1, p. 19-25 do Relatório 9874). O Denasus concluiu pela aplicação irregular dos recursos pela não comprovação das despesas (item IX, do Relatório, peça 1, p. 27-89 –Proposição de Ressarcimento) e pagamentos de taxas e tarifas bancárias (extrato bancários, peça 1, p. 97-227). Os responsáveis foram notificados da conclusão

do relatório (item VI do Relatório, peça 1, p. 25, ofícios p. 261, 264, 273 e 277; AR. p. 263, 267, 275 e 279).

3. O Despacho 252/SEAUD/DENASUS/MS/MA de 13/10/2010 (peça 1, p. 311-313), concluiu pelo ressarcimento total dos recursos ao FNS/MS, no valor de R\$ 3.212.335,91 com os devidos acréscimos legais.

4. Assim, iniciou-se as notificações aos responsáveis para devolverem os valores glosados e atualizados:

4.1. O ex- prefeito Sr. Raimundo Nonato Sampaio, CPF 176.876.163-91, cuja gestão alcançou o período de 1/1/2009-31/12/2012 (peça 2, p. 60), foi notificado pelo Ofício Sistema 6149/MS/SE/FNS de 11/5/2012 (peça 1, p. 349-Ar, p. 351);

4.2. O ex-secretário municipal de saúde, Sr. Egídio Monteiro da Silva, CPF 129.271.713-00, cuja gestão alcançou o período de 6/1/2009 a 23/6/2009 (peça 2, p. 60), foi notificado pelo Ofício Sistema 6147/MS/SE/FNS de 11/5/2012 (peça 1, p. 341, AR, p. 343);

4.3. O ex-secretário municipal de saúde, Sr. João Andreza Filho, CPF 279.580.513-87, cuja gestão alcançou o período de 3/1/2010 a 31/12/2010 (peça2, p. 60), foi notificado pelo Ofício Sistema 6148/MS/SE/FNS de 11/5/2012 (peça 1, p. 345, AR, p.347); e

4.4. A ex-secretária municipal de saúde, Srª Rita Maria Sampaio Barros, CPF 281.001.313-68, cuja gestão alcançou o período de 24/6/2009 a 31/12/2010 (peça 2, p. 60), foi notificada pelo Ofício Sistema 6150/MS/SE/FNS de 11/5/2012 (peça 1, p. 353, AR, p. 355).

5. O ex-prefeito, Sr. Raimundo Nonato Sampaio apresentou suas justificativas datada de 9/7/2012, conforme consta no Memorando 194/SEAUD/MA/MS (peça 1, p. 385). O Denasus/MS, emitiu o Relatório Complementar (peça 1, p. 387-399), concluindo que as justificativas apresentadas não foram suficientes para sanar as irregularidades apontadas, manifestando-se pela manutenção dos valores constantes da Proposição de Ressarcimento, notificando na ocasião os responsáveis (Ofícios, peça 2, p. 4, 20, 24 e 38, AR, p. 6, 22, 26 e 38).

6. O Despacho 206/SE/FNS/CGEOF/CCONT/TCE, de 28/11/2012, solicitou a instauração de tomada de contas especial, autorizada na mesma data (peça 2, p. 58).

7. As irregularidades consignadas no Relatório da Auditoria 9874 e do Relatório Complementar também fundamentaram a conclusão do Relatório de Tomada de Contas Especial 168/2012, de 7/12/2012 (peça 2, p. 207-211), constatando prejuízo ao erário oriundo de irregularidades da comprovação das despesas efetuadas com os recursos do Sistema Único de Saúde (SUS/MS), para a implementação das ações do Piso da Atenção Básica-PAB, fixo e variável, detectadas mediante auditoria realizada pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS-Denasus/MS, tendo registrado as irregularidades passíveis de glosa (peça 1, p. 19-25 e extratos bancários, p. 109-201), e concluiu pela responsabilidades dos Senhores Raimundo Nonato Sampaio, ex-prefeito, João Andreza Filho, ex- secretário municipal de finanças e Egídio Monteiro da Silva, ex-secretário municipal de saúde e Srª Rita Maria Sampaio Barros, ex-secretária municipal de saúde, sugerindo o envio do processo à Controladoria Geral da União-CGU.

8. Os responsáveis foram inscritos na conta “Diversos Responsáveis” (2012NL001280, de 18/12/2012, peça 2, p. 205) e a Secretaria Federal de Controle Interno emitiu o Relatório de Auditoria (peça 2, p. 215-217), contém a devida manifestação acerca dos quesitos mencionados no art. 4º, inciso V e § 1º, da IN-TCU/56/2007, tendo concluído aquela instância de controle pela irregularidade da presente contas, conforme Certificado de Auditoria e Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno/SFC/CGU/PR 872/2013 (peça 2, p. 219-220

9. O Ministro de Estado da Saúde, na forma do art. 52, da lei 8.443/92, atesta haver tomado conhecimento da conclusão e do Controle Interno acerca das citadas contas, conforme Pronunciamento Ministerial à peça 2, p. 221.

#### EXAME TÉCNICO

10. Não que concerne ao débito apurado na presente tomada de contas especial, a situação encontrada a seguir está descrita exatamente como no Relatório de Auditoria 9874 do Denasus. Na conclusão do citado Relatório, o Denasus constatou situações de irregularidades envolvendo os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde/SUS (proposição de ressarcimento, peça 1, p. 27-89).

a) ausência de documentação comprobatória de despesas, referente a pagamentos com as ações do Piso da Atenção Básica fixo e variável, no total de R\$ 3.212.335,91 conforme demonstrativo:

<b>CHEQUES E OUTROS</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
852.625	12/1/2009	6.454,42
852.624	12/1/2009	67.509,47
852.621	13/1/2009	103.278,42
852.626	13/1/2009	6.286,32
852.627	14/1/2009	821,70
852.622	14/1/2009	4.693,60
852.631	15/1/2009	3.000,00
852.630	21/1/2009	1.034,32
852.629	21/1/2009	1.620,11
852.637	22/1/2009	82.604,00
852.638	23/1/2009	7.200,00
852.639	29/1/2009	733,01
852.648	3/2/2009	15.612,44
852.645	4/2/2009	782,00
852.646	4/2/2009	782,00
852.644	5/2/2009	381,80
852.647	9/2/2009	381,80
852.652	3/3/2009	45.000,00
852.668	4/3/2009	3.000,00
Ordem de Pagamento	4/3/2009	600,00
Idem	4/3/2009	1.000,00
852.674	11/3/2009	17.460,31
852.673	11/3/2009	127.658,80
Ordem de Pagamento	20/3/2009	1.000,00
Ordem Bancária	3/4/2009	600,00
852.688	3/4/2009	1.950,00
852.683	3/4/2009	286,40
852.711	8/4/2009	1.860,00
852.702	8/4/2009	2.446,60



852.708	8/4/2009	1.500,00
852.703	8/4/2009	2.831,00
852.732	14/4/2009	1.500,00
852.704	14/4/2009	2.100,00
852.725	14/4/2009	7.800,00
Ordem de Pagamento	20/4/2009	1.000,00
852.740	23/4/2009	6.000,00
852.753	8/5/2009	2.500,00
852.748	8/5/2009	5.000,00
852.760	8/5/2009	10.000,00
852.747	8/5/2009	9.394,60
852.750	8/5/2009	2.310,00
852.749	8/5/2009	3.885,00
852.756	8/5/2009	1.200,00
852.766	12/5/2009	2.500,00
852.821	18/5/2009	27.307,21
Ordem de Pagamento	20/5/2009	1.000,00
Idem	20/5/2009	600,00
852.767	21/5/2009	4.156,20
852.823	22/5/2009	3.000,00
852.825	27/5/2009	2.000,00
852.824	27/5/2009	4.000,00
852.833	12/6/2009	10.322,00
852.828	12/6/2009	3.720,00
852.827	12/6/2009	1.500,00
852.836	12/6/2009	1.500,00
852.839	15/6/2009	2.100,00
852.802	15/6/2009	5.000,00
852.840	15/6/2009	2.500,00
852.803	16/6/2009	8.000,00
852.801	17/6/2009	11.727,00
Ordem de Pagamento	19/6/2009	1.065,00
852.819	19/6/2009	920,00
852.816	19/6/2009	1.200,00
Ordem de Pagamento	19/6/2009	600,00
Idem	19/6/2009	1.000,00
852.804	19/6/2009	4.500,00
852.852	10/7/2009	3.000,00
Ordem de Pagamento	10/7/2009	1.000,00
Idem	10/7/2009	1.000,00
Idem	10/7/2009	1.000,00
Idem	10/7/2009	1.000,00
Transferência Bancária	16/7/2009	1.200,00



Idem	16/7/2009	71.943,73
Ordem de Pagamento	20/7/2009	1.000,00
Idem	20/7/2009	600,00
Idem	20/7/2009	1.160,00
Transferência Bancária	21/7/2009	800,00
852.873	23/7/2009	860,00
Transferência Bancária	17/8/2009	1.800,00
852.878	18/8/2009	5.000,00
852.886	19/8/2009	1.890,00
852.982	20/8/2009	3.024,00
Ordem de Pagamento	20/8/2009	1.000,00
852.883	20/8/2009	2.405,00
852.888	20/8/2009	3.000,00
Ordem de Pagamento	20/8/2009	600,00
Idem	10/9/2009	600,00
Idem	10/9/2009	1.000,00
Transferência Bancária	15/9/2009	83.900,00
Ordem de Pagamento	18/9/2009	1.000,00
Idem	18/9/2009	1.000,00
Idem	18/9/2009	940,00
Idem	23/9/2009	69.080,69
Idem	9/10/2009	600,00
Idem	9/10/2009	1.000,00
852904	14/10/2009	6.000,00
Transferência Bancária	14/10/2009	2.000,00
Idem	16/10/2009	28.500,00
Ordem de Pagamento	20/10/2009	1.000,00
Idem	30/10/2009	920,00
Transferência Bancária	10/11/2009	80.000,00
850.003	17/11/2009	50.000,00
Ordem de Pagamento	20/11/2009	1.000,00
Idem	20/11/2009	600,00
Transferência Bancária	24/11/2009	150.749,86
850.002	24/11/2009	50.000,00
Transferência Bancária	25/11/2009	5.000,00
Idem	26/11/2009	1.858,55



Idem	26/11/2009	141.000,00
850.005	30/11/2009	400,00
Ordem de Pagamento	10/12/2009	600,00
Idem	10/12/2009	1.000,00
852.906	14/12/2009	1.000,00
850.006	16/12/2009	50.000,00
Transferência Bancária	16/12/2009	50.000,00
Ordem de Pagamento	18/12/2009	316,00
Idem	18/12/2009	120.000,00
Transferência Bancária	18/12/2009	32.115,00
Idem	21/12/2009	5.200,00
850.009	22/12/2009	2.000,00
852.908	24/12/2009	1.500,00
852.907	28/12/2009	1.000,00
Transferência Bancária	29/12/2009	4.900,00
Idem	30/12/2009	48.000,00
Idem	30/12/2009	31.096,26
Ordem de Pagamento	8/1/2010	600,00
850.012	14/1/2010	44.920,14
850.014	14/1/2010	20.000,00
850.017	18/1/2010	2.000,00
850.013	22/1/2010	35.079,86
850.016	22/1/2010	2.160,00
850.019	26/1/2010	1.136,00
Transferência Bancária	26/1/2010	207.524,15
Idem	27/1/2010	104.132,65
850.021	27/1/2010	65.000,00
850.020	27/1/2010	73.800,00
Transferência Bancária	27/1/2010	1.000,00
850.022	27/1/2010	55.000,00
Ordem de Pagamento	28/1/2010	107.000,00
850.026	17/2/2010	10.568,15
Transferência Bancária	3/3/2010	318.880,24
Idem	4/3/2010	88.000,00
850.027	8/3/2010	31.550,00
850.028	10/3/2010	8.941,23
852.921	11/3/2010	295,00
850.033	17/3/2010	72.341,45
850.034	18/3/2010	6.815,25

850.036	19/3/2010	152.527,03
850.041	24/3/2010	6.000,00
850.047	25/3/210	2.305,14
	Total	3.212.335,91

## CONCLUSÃO

11. O Relatório da Auditoria 9874 (abrangência de janeiro/2009 a março/2010), realizada por equipe do Denasus no período de 23/5/2010 a 29/5/2010 (Memorando 169/SEAUD/MA/MS de 19/8/2010, peça 1, p. 2, não deixa dúvidas quanto à ocorrência das seguintes irregularidades:

a) Ausência de documentação comprobatória das despesas pagas com recursos financeiros para o Piso da Atenção Básica-PAB fixo e variável, no total de R\$ 3.198.999,31, em desacordo com os arts. 62 e 63 da lei 4.320/1964 e Decreto 93.872/1986 (Constatação 93279 do Relatório, peça 1, p. 19);

b) Utilização de recursos financeiros do Piso de Atenção Básica-PAB fixo para pagamento de despesas com assessoria jurídica, no total de R\$ 6.000,00 contrariando o art. 6º da Portaria GM/MS 204/2007 (Constatação 91985 do Relatório, peça 1, p. 21);

c) Utilização de recursos financeiros do Piso da Atenção Básica-PAB fixo para pagamento de despesas com hospedagem e alimentação para técnicos a serviço da Secretária Municipal de saúde, utilizando recursos da conta movimento 5.056-2 PAB fixo, no total de R\$ 7.336,60, contrariando o art. 6º da Portaria GM/MS 204/2007 (Constatação 91998 do relatório, peça 1, p. 21);

d) Aquisição direta de materiais médico hospitalar, odontológico, laboratorial, serviços gráficos e locação de veículos, sem a realização de licitação, não respeitado o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme o disposto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993 (Constatação 91719 do Relatório, peça 1, p. 23);

e) Licitações referente aos Pregões 05/2010, 11/2010, 12/2010, 15/2010 e 22/2010, realizados no período de janeiro a março 2010, para aquisição de material de consumo e serviços foram constatadas impropriedades, infringindo a Lei 8.666/1993 como: os processos administrativos não foram devidamente autuados e protocolados, ausência de pesquisa de preços no mercado, falta de publicação resumida dos contratos na Imprensa Oficial (Constatação 91739 do Relatório, peça 1, p. 23).

12. Assim, diante das irregularidades detectadas pelo órgão repassador, bem como as inconsistências demonstradas nos itens anteriores desta instrução, para que essa Unidade Técnica possa opinar sobre a boa e regular aplicação dos recursos públicos, necessários se faz que o ex-prefeito Sr. Raimundo Nonato Sampaio, solidariamente com os responsáveis arrolados, sejam citados para apresentarem alegações de defesa.

## PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

13. Ante o exposto, submetemos os autos à consideração superior, propondo, com fundamento no art. 12, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, promover a **citação** do Sr. Raimundo Nonato Sampaio (CPF 176.876.163.91), ex-prefeito de Zé Doca/MA, ordenador de despesas, solidariamente com os responsáveis abaixo arrolados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da citação, apresente alegações de defesa ou recolha aos cofres do Fundo Nacional de Saúde – FNS as quantias abaixo especificadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, a contar das correspondentes datas, até a data do recolhimento, nos termos da legislação vigente, pelas ocorrências constatadas em relação à aplicação dos recursos recebidos no âmbito do Sistema Único

de Saúde – SUS, nos anos de 2009 e 2010, constatadas por equipe da fiscalização do Denasus e objetos de relato no item 11, alínea “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” desta instrução, a seguir transcrito:

a) Não comprovação de despesas no valor total de R\$ 3.212.335,9 (constatação 93830 do Relatório, peça 1, p. 17):

a.1) Em solidariedade com Egídio Monteiro da Silva, CPF 129.271.713-00, ex-secretário municipal de saúde no período de 6/1/2009 a 23/6/2009 (ficha de qualificação, peça 2, p. 60);

a.1.1) Quantificação do débito:

:

DATA DA OCORRÊNCIA	VALOR ORIGINAL (R\$)
12/1/2009	6.454,42
12/1/2009	67.509,47
13/1/2009	103.278,42
13/1/2009	6.286,32
14/1/2009	821,70
14/1/2009	4.693,60
15/1/2009	3.000,00
21/1/2009	1.034,32
21/1/2009	1.620,11
22/1/2009	82.604,00
23/1/2009	7.200,00
29/1/2009	733,01
3/2/2009	15.612,44
4/2/2009	782,00
4/2/2009	782,00
5/2/2009	351,80
9/2/2009	381,80
3/3/2009	45.000,00
4/3/2009	600,00
4/3/2009	1.000,00
11/3/2009	17.460,31
11/3/2009	127.658,80
20/3/2009	1.000,00
3/4/2009	600,00
3/4/2009	1.950,00
3/4/2009	286,40
8/4/2009	1.860,00



8/4/2009	2.446,60
8/4/2009	1.500,00
8/4/2009	2.831,00
14/4/2009	1.500,00
14/4/2009	2.100,00
14/4/2009	7.800,00
23/4/2009	6.000,00
8/5/2006	2.500,00
8/5/2009	5.000,00
8/5/2009	10.000,00
8/5/2009	9.394,60
8/5/2009	2.310,00
8/5/2009	3.885,00
8/5/2009	1.200,00
12/5/2009	2.500,00
18/5/2009	27.307,21
20/5/2009	1.000,00
20/5/2009	600,00
21/5/2009	4.156,20
22/5/2009	3.000,00
27/5/2009	2.000,00
27/5/2009	4.000,00
12/6/2009	10.322,00
12/6/2009	3.720,00
12/6/2009	1.500,00
12/6/2009	1.500,00
15/6/2009	2.100,00
15/6/2009	5.000,00
15/6/2009	2.500,00
16/6/2009	8.000,00
17/6/2009	11.727,00
19/6/2009	1.065,00
19/6/2009	920,00
19/6/2009	1.200,00
19/6/2009	600,00
19/6/2009	1.000,00



19/6/2009	4.500,00
-----------	----------

a.2.) Em solidariedade com a Srª Rita Maria Sampaio Barros, CPF 281.001.313-68, ex-secretária municipal de saúde no período de 24/6/2009 a 31/12/2010 (ficha de qualificação, peça 2, p. 60);

a.2.1.) Quantificação do débito:

DATA DA OCORRÊNCIA	VALOR ORIGINAL (R\$)
10/7/2009	3.000,00
10/7/2009	1.000,00
10/7/2009	1.000,00
10/7/2009	1.000,00
10/7/2009	1.000,00
16/7/2009	1.200,00
16/7/2009	71.943,73
20/7/2009	1.000,00
20/7/2009	600,00
20/7/2009	1.160,00
21/7/2009	800,00
23/7/2009	860,00
17/8/2009	1.800,00
18/8/2009	5.000,00
19/8/2009	1.890,00
20/8/2009	3.024,00
20/8/2009	1.000,00
20/8/2009	2.405,00
20/8/2009	3.000,00
20/8/2009	600,00
10/9/2009	600,00
10/9/2009	1.000,00
15/9/2009	83.900,00
18/9/2009	1.000,00
18/9/2009	1.000,00
18/9/2009	940,00
23/9/2009	69.080,69
9/10/2009	600,00



9/10/2009	1.000,00
14/10/2009	6.000,00
14/10/2009	2.000,00
16/10/2009	28.500,00
20/10/2009	1.000,00
30/10/2009	920,00
10/11/2009	80.000,00
17/11/2009	50.000,00
20/11/2009	1.000,00
20/11/2009	600,00
24/11/2009	150.749,86
24/11/2009	50.000,00
25/11/2009	5.000,00
26/11/2009	1.858,55
26/11/2009	141.000,00
30/11/2009	400,00
10/12/2009	600,00
10/12/2009	1.000,00
14/12/2009	1.000,00
16/12/2009	50.000,00
16/12/2009	50.000,00
18/12/2009	316,00
18/12/2009	120.000,00
18/12/2009	32.115,00
21/12/2009	5.200,00
22/12/2009	2.000,00
24/12/2009	1.500,00
28/12/2009	1.000,00
29/12/2009	4.900,00
30/12/2009	48.000,00
30/12/2009	31.096,26
8/1/2010	600,00
14/1/2010	44.920,14
14/1/2010	20.000,00
18/1/2010	2.000,00
22/1/2010	35.079,86



22/1/2010	2.160,00
26/1/2010	1.136,00
26/1/2010	207.524,15
27/1/2010	104.132,65
27/1/2010	65.000,00
27/1/2010	73.800,00
27/1/2010	1.000,00
27/1/2010	55.000,00
28/1/2010	107.000,00
17/2/2010	10.568,15
3/3/2010	318.880,24
4/3/2010	88.000,00
8/3/2010	31.550,00
10/3/2010	8.941,23
11/3/2010	295,00
17/3/2010	72.341,45
18/3/2010	6.815,25
19/3/2010	152.527,03
24/3/2010	6.000,00
25/3/2010	2.305,14

a.3.) Em solidariedade com o Sr. João Andreza Filho, CPF 279.580.513-87, ex-secretário municipal de finanças no período de 03/1/2010 a 31/12/2010 (ficha de qualificação, peça 2, p. 60);

a.3.1) Quantificação do débito:

DATA DA OCORRÊNCIA	VALOR ORIGINAL (R\$)
8/1/2010	600,00
14/1/2010	44.920,14
14/1/2010	20.000,00
18/1/2010	2.000,00
22/1/2010	35.079,86
22/1/2010	2.160,00
26/1/2010	1.136,00
26/1/2010	207.524,15
27/1/2010	104.132,65

27/1/2010	65.000,00
27/1/2010	73.800,00
27/1/2010	1.000,00
27/1/2010	55.000,00
28/1/2010	107.000,00
17/2/2010	10.568,15
3/3/2010	318.880,24
4/3/2010	88.000,00
8/3/2010	31.550,00
10/3/2010	8.941,23
11/3/2010	295,00
17/3/2010	72.341,45
18/3/2010	6.815,25
19/3/2010	152.527,03
24/3/2010	6.000,00
25/3/2010	2.305,14

b) Em solidariedade com o Sr. Egídio Monteiro da Silva, CPF 129.271.713-00, ex- secretário de municipal de saúde de Zé Doca/MA, no período de 6/1/2009 a 23/6/2009 (ficha de qualificação, peça 2, p. 60);

b.1) pagamento pelo serviço de assessoria jurídica, no total de R\$ 6.000,00 (Constatação 91985 do Relatório, peça 1, p. 21);

CHEQUES	DATA	VALOR (R\$)
852.740	23/4/2009	6.000,00
	Total	6.000,00

b.2) pagamento com hospedagem e alimentação no valor de R\$ 7.336,60 (Constatação 91998 do Relatório, peça 1, p. 21):

CHEQUES	DATA	VALOR (R\$)
852.886	19/8/2009	1.890,00
852.702	8/4/2009	2.446,60
852.888	20/8/2009	3.000,00
	Total	7.336,60

c) Informar aos responsáveis que, caso venha a ser condenados pelo Tribunal, os débitos ora apurados serão acrescidos de juros de mora, nos termos do § 1º do art. 202 do RI/TCU;



Secex/MA, em 28 de abril de 2014

*(Assinado eletronicamente)*  
Nádia Abreu Carvalho  
AUFC-MAT. 682-3